Lei nº 364
de 28 de abril de 1975.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agnor Sabau, Prefeito Municipal de Anadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional no valor de Cr$. 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
800	Setor Obras e serviços Municipais	
890	Ruas e Avenidas	
4110-94	Obras Públicas	
	I - Serviços de guias sargetas, galerias pluviais e outros	100.000,00
	II - Serviços de Asfalto	40.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será aberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente em igual importância:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
600	Setor de Educação e Cultura	
630	Cultura e Esportes	
4110-66	Obras Públicas	
	II Construção de piscinas e outras	

dependencias esportivas Cr$ 40.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe, em 28 de Abril de 1975.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 365
de 11 de Junho de 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guadalupe a firmar convenio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, para realização de serviços de saneamento do Município.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com o disposto no Decreto Lei Complementar nº 9169, de 31 de Dezembro de 1969, artigo 24, item XII, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convenio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, nos mol-